



8467458

08749.001890/2024-11



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
 FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
 Setor Comercial Sul Quadra 9 Bloco B, 11º andar - Bairro Asa Sul
 CEP 70308-200 Brasília/DF
 (61) 3247-6008 - <http://www.funai.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 08749.001890/2024-11

Unidade Gestora: Coordenação Regional Roraima

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI) E O CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA (CIR), COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES CONJUNTAS DE GESTÃO, PROTEÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE TERRAS INDÍGENAS DE RORAIMA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, doravante denominada FUNAI, com sede no SCS Quadra 09 – Torre B – Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF – CEP 70.308-200, com jurisdição em todo o território nacional, neste ato representada por sua Presidenta, Joenia Batista de Carvalho, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 90.475, e do CPF nº 323.269.982-00, nomeada pela Portaria nº 1.459, de 10 de 1/2/2023, e o **CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA - CIR**, doravante denominada CIR, organização indígena pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.807.578/0001-76, com sede à Av. Sebastião Diniz, nº 2630 – São Vicente, CEP: 69.303-475, na cidade de Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Tuxaua Geral, Amarildo da Silva Mota, portador do RG nº 340524-9 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 019.6123.252-50, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do disposta no VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partessignatárias objetivando a implementação de ações que contribuam para a gestão, proteção e sustentabilidades de Terras Indígenas de Roraima, especialmente atividades que tenham como objetivo:

- O apoio à gestão territorial e ambiental das Terras Indígenas da área leste de Roraima;
- A promoção da proteção, da fiscalização (pela Funai) e do monitoramento (pelo CIR) das Terras Indígenas da área leste de Roraima;

- A promoção de iniciativas de difusão, formação e práticas acerca dos direitos indígenas, sobretudo os territoriais, culturais e de cidadania;
- O fortalecimento institucional da Coordenação Regional da Funai em Roraima.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. A conjugação dos esforços, sem prejuízo das atribuições normais de cada uma das partes, dar-se-á conforme o previsto no Plano de Trabalho constante do Anexo I deste documento, como determina o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.2. Caberá ao CIR e a FUNAI arcarem com todas as despesas de alimentação, estadia e transporte de sua equipe, quando necessário, assim como com materiais de escritório e arcar com outras despesas gerais que porventura sejam necessárias para suas equipes, para viabilizar a execução dessa cooperação.

2.3. Constituem obrigações da FUNAI:

- a) Fornecer o apoio técnico (servidores, orientação metodológica, assessoria técnica e capacitação), logístico (viabilização de deslocamento, fornecimento de materiais de apoio e suporte para reuniões e eventos) e a infraestrutura (espaços físicos e equipamentos necessários para as atividades) necessários à elaboração dos planos de trabalho e à plena execução das atividades propostas e acordadas, desde que não implique transferência direta ou indireta de recursos;
- b) Apresentar sua agenda estratégica, programas e projetos com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação;
- c) Acompanhar diretamente as atividades de execução do plano de trabalho, sem que isso implique em tornar a FUNAI garantidora da execução das atividades de terceiros ou responsável por atos de terceiros;
- d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo, nos limites que a legislação lhe autoriza;
- e) Promover a divulgação das ações e dos resultados objeto deste Acordo, em conformidade com o pactuado e o plano de trabalho, citando obrigatoriamente os parceiros envolvidos;
- f) Promover a participação de servidores das áreas afins da FUNAI em encontros de avaliação das atividades conjuntamente desenvolvidas, gerando relatórios anuais, sem a responsabilidade de arcar com a logística ou o ônus financeiro dos encontros que possam ser realizados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e outros encargos decorrentes da ação de servidores vinculados à FUNAI, nas ações a serem implementadas;
- h) Conceder as autorizações que eventualmente se façam necessárias para a execução das atividades especificadas no plano de trabalho de acordo com as normativas jurídicas vigentes;
- i) Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

2.4. Constituem obrigações do CIR:

- a) Disponibilizar sua equipe para cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Acordo de Cooperação;
- b) Incluir nas discussões e atividades, objeto deste acordo, as comunidades indígenas representadas pelo CIR, respeitando as suas formas de organização, sempre houver a interferência sobre suas territorialidades;
- c) Apresentar sua agenda estratégica, programas e projetos com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação;
- d) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura e serviços necessários à realização das ações propostas, conforme especificado no plano de trabalho;

- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados ao CIR, nas ações a serem implementadas;
- f) Garantir a elaboração e execução do plano de trabalho, com recursos próprios;
- g) Elaborar Relatório Final sobre as ações executadas, produtos e resultados alcançados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo não possibilita a transferência, direta ou indireta, de recursos financeiros entre os acordantes, ficando cada parte responsável pelos recursos necessários à implementação das ações que forem de sua responsabilidade, para execução do presente acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

4.1. A coordenação do planejamento e da implementação das atividades objeto deste Acordo serão acompanhadas:

- a) Pela FUNAI por intermédio da Coordenação Regional Roraima;
- b) Pelo CIR por intermédio do Tuxaua Geral.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

5.1. A propriedade dos bens dos acordantes não será transferida de um para o outro, em razão da cooperação, ficando, pois, determinado que ao fim da vigência deste Acordo, os materiais e equipamentos utilizados e os bens adquiridos, se acaso houver, serão restituídos às partes a que pertençam.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6.2. Para avaliação da parceria, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Número de reuniões de monitoramento e avaliação realizadas;
- c) Percentual de execução das atividades planejadas;
- d) Impacto das ações implementadas, medido por avaliações qualitativas e quantitativas;
- e) Registro documental das atividades executadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo de Cooperação entra em vigor, pelo período de 1 (um) ano, na data de sua publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo, imediatamente, ou, unilateralmente, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, prevista no Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos deste acordo, que não possam ser解决ados por entendimento direto entre os signatários, conforme previsão no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 25 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOENIA WAPICHANA
Presidenta
Fundação Nacional dos Povos Indígenas

(assinado eletronicamente)
AMARILDO DA SILVA MOTA
Tuxaua Geral do Conselho Indígena de Roraima

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 25/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo da Silva Mota, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8467458** e o código CRC **CB8B301A**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPES: Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

CNPJ: 00.059.311/0001-26

Endereço: Setor Comercial Sul 9 Torre B – Edifício Parque Cidade Coporate (parte) – Asa Sul, Brasília/DF
- CEP: 70.308-200

Esfera Administrativa Pública Federal

Nome do responsável: Joenia Batista de Carvalho

Cargo/função: Presidenta

CPF: XXX.269.982-XX

RG: 90.475

Órgão expedidor: SSP/RR

Endereço: Setor Comercial Sul 9 Torre B – Edifício Parque Cidade Corporate – Asa Sul, Brasília DF

PARTÍCIPLE 2: Conselho Indígena de Roraima – CIR

CNPJ: 34.807.578/0001-76

Endereço: Av. Sebastião Diniz 2630, São Vicente, Boa Vista/RR - CEP: 69.303-120

Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nome do Responsável: Amarildo da Silva Mota

Cargo/Função: Tuxaua Geral

CPF: XXX.613.252-XX

RG: 340524-9

Órgão expedidor: SSP/RR

Endereço: Av. Sebastião Diniz 2630, São Vicente, Boa Vista/RR

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes signatárias com vistas à implementação de ações que contribuam para a gestão, proteção e sustentabilidades de Terras Indígenas da área leste de Roraima. Serão priorizadas atividades que tenham como propósito: (i) o apoio à gestão territorial e ambiental das Terras Indígenas da área leste de Roraima; (ii) A promoção da proteção, da fiscalização (pela FUNAI) e do monitoramento (pelo CIR) das Terras Indígenas da área leste de Roraima; (iii) a promoção de iniciativas de difusão, formação e práticas acerca dos direitos indígenas, sobretudo os territoriais, culturais e de cidadania; (iv) o fortalecimento institucional da Coordenação Regional da Funai Roraima.

A implementação do presente Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

O presente Plano de Trabalho envolve 29 Terras Indígenas, listadas no quadro a seguir:

Terra Indígena	Área (ha)	Situação
Ananás	1.769,42	Regularizada
Anaro	30.473,9506	Regularizada
Aningal	7.627,0391	Regularizada
Anta	3.173,8226	Regularizada
Araçá	50.018,30	Regularizada
Barata Livramento	12.883, 2701	Regularizada
Bom Jesus	859,1271	Regularizada
Boqueirão	16.354,0776	Regularizada
Cajueiro	4.303,8482	Regularizada

Canauanim	11.182,4372	Regularizada
Jabuti	14.210,6996	Regularizada
Jacamim	193.493.,5694	Regularizada
Malacaheta	28.631,8258	Regularizada
Mangueira	4.063,7410	Regularizada
Manoá / Pium	43.336,7308	Regularizada
Moskow	14.212,9983	Regularizada
Muriru	5.555,9436	Regularizada
Ouro	13.572,9696	Regularizada
Pium	4.607,6137	Regularizada
Ponta da Serra	15.597,0625	Regularizada
Raimundão	4.276,8088	Regularizada
Raposa Serra do Sol	1.747.464,78	Regularizada
Santa Inês	29.698,0449	Regularizada
São Marcos	654.110,099	Regularizada
Serra da Moça	11.626.7912	Regularizada
Sucuba	5.983,0271	Regularizada
Tabalascada	13.014,7374	Regularizada
Truaru	5.652,8410	Regularizada
Wai Wai	405.698,00	Regularizada

A presente cooperação entre CIR e FUNAI, em conjunto com comunidades e outras organizações indígenas locais, irá trabalhar no sentido de otimizar recurso humanos, financeiros e técnicos para consecução das atividades propostas, com vista a promover a gestão, proteção e sustentabilidade das Terras Indígenas de Roraima. Trata-se de um complexo conjunto cultural e linguístico que engloba cerca de nove povos indígenas pertencentes a diferentes famílias linguísticas: Macuxi, Wapichana, Ingarikó, Patamona, Sapará, Taurepang e Wai Wai.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Indígena de Roraima (CIR), foi criado em 1971, como resultado e uma longa história de lutas coletivas dos povos indígenas de Roraima para defesa e garantia dos direitos originários e territoriais. O CIR possui uma trajetória de conquistas e é reconhecido como uma das organizações indígenas mais ativas na luta pelos direitos indígenas, com ampla visibilidade nacional e internacional. A área de atuação do CIR abrange as 36 terras Indígenas de Roraima, com uma extensão de mais de 10 milhões de hectares, uma população de 77.000 indígenas e 472 comunidades de 10 etnias.

Em 2022, o CIR construiu um Planejamento Estratégico para o período 2023-2025 que destaca cinco eixos prioritários: (1) Sustentabilidade econômica dos territórios; (2) Ação política, comunicação e direitos indígenas; (3) Segurança, proteção e governança territorial; (4) Empoderamento dos jovens e protagonismo das mulheres; (5) Fortalecimento institucional do CIR e suas regiões.

Nos últimos anos, Roraima vivencia um quadro de fortes pressões sobre as Terras indígenas, decorrentes de invasões, garimpo e da exploração comercial predatória. Dados mostram que em 2023 Roraima tinha metade das terras indígenas mais pressionadas pelo desmatamento na Amazônia. Frente a esse quadro, o CIR desenvolve um conjunto de iniciativas, que envolvem ferramentas e atores para monitoramento, proteção e governança territorial. Cabe destacar um sistema georreferenciado com equipe capacitada, a construção de protocolos de consulta, bases de vigilância territorial, planos de gestão territorial e regimentos internos das comunidades.

Portanto, torna-se necessário avançar nas ações de suporte à proteção das terras indígenas de Roraima, bem como naquelas relacionadas à sua gestão sustentável.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Área de cobertura deste projeto: Terras Indígenas de Roraima, priorizando à situadas na área leste do estado.

Objetivo: contribuir para a gestão, proteção e sustentabilidade de Terras Indígenas da área leste de Roraima no âmbito de um programa de fortalecimento institucional da Coordenação Regional da Funai Roraima.

Início da implementação do Plano de Trabalho - A partir da data de assinatura

Fim da implementação do Plano de Trabalho - 01 ano após a data de assinatura

A seguir os meses serão identificados de 1 a 12, indicando o primeiro ao último mês do Plano de Trabalho de dose meses.

Ações	Responsáveis	Prazos			
		T-1 meses 1,2,3	T-2 Meses 4,5 e 6	T-3 Meses 7, 8 e 9	T-4 Meses 10, 11 e 12
Eixo 1 – Proteção Territorial					
Realização da primeira reunião de alinhamento e definição de metas	CR-FUNAI/RR e CIR				
Definição das TIs prioritárias com base em dados de vulnerabilidade, como por exemplo maior detecção de alteração na cobertura do solo, bem como outros indicadores de desmatamento, a exemplo da lista de municípios com os maiores índices de desmatamento, que é publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA)	CR-FUNAI/RR e CIR				
A partir do levantamento acima, com as TIs prioritárias definidas, com base nos dados apresentados serão definidas as ações de proteção territorial e vigilância a serem desenvolvidas. As ações serão previamente comunicadas à área técnica da FUNAI Brasília (CGMT) para aprovação.	CR-FUNAI/RR e CIR				
Realizar 2 oficinas de monitoramento e proteção territorial, garantindo a participação de mulheres e jovens indígenas e incluindo temas estratégicos para a atuação em vigilância indígena, tais como: divulgação de boas práticas, oficina de audiovisual que contemplam a produção de vídeos sobre as atividades realizadas.	CR-FUNAI (instrução)/RR e CIR (logística)				
Produção de placas para reavivamento dos limites das Terras Indígenas	CR-FUNAI/RR e CIR				
Aquisição de ferramentas	CIR				
Instalação de placas para reavivamento dos limites das Terras Indígenas	CR-FUNAI/RR				
Aluguel de veículo para implementação de ações de proteção territorial	CIR				
Seleção e contratação de motorista	CIR				
Ações de proteção territorial	CR-FUNAI				
Ações de vigilância	CIR				
Construção de um fluxo de repasse de informações das atividades de vigilância do CIR para a Funai, incluindo reuniões periódicas mensais de alinhamento das ações.	CR-FUNAI/RR, e CIR				
Monitorar e avaliar junto à equipe técnica o desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho	CR-FUNAI/RR				
Eixo 2 – Ação Política e Comunicação					
Seleção pública e contratação de assessor/ fotojornalista	CR-FUNAI/RR e CIR				

Aquisição de materiais e equipamentos relacionados à comunicação	CIR				
Elaboração de material formativo e informativo nos temas priorizados	CR-FUNAI/RR				
Divulgação das ações desenvolvidas pela Coordenação Regional da Funai Roraima	FUNAI				
Acompanhar e monitorar as ações de comunicação previstas no Plano de Trabalho	CR-FUNAI/RR				
Elaboração de Relatório Final sobre as ações executadas, produtos e resultados alcançados	CIR				
Eixo 3 – Fortalecimento da Coordenadoria Regional da Funai de Roraima					
Seleção pública e contratação de assessoria de Gabinete para a Coordenação Regional da Funai de Roraima	CR-FUNAI/RR e CIR				
Elaboração de Plano de Trabalho Semestral para orientar ações da assessoria de Gabinete	CR-FUNAI/RR e CIR				
Aquisição de insumos e equipamentos para uso da Coordenação Regional	CIR				
Suporte, quando necessário, a serviços técnicos especializados para respaldo legal à Coordenação	CIR				
Contratação de assessoria externa para gestão do convênio e sistematização de atividades e resultados	CIR				
Oficinas e reuniões presenciais e remotas de planejamento, monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho	CR-FUNAI/RR e CIR				